

## REGULAMENTO

### BOLSAS COMERCIAIS PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

#### 1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas comerciais de estudo a candidatos ou alunos ingressantes a partir de 2020-1 no Centro Universitário Fadergs, para os cursos presenciais de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Para esta finalidade, são consideradas bolsas comerciais as bolsas de estudo divulgadas pela Fadergs em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou presencialmente.

#### 2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Constituem requisitos para a obtenção de bolsas comerciais na Pós-Graduação *Lato Sensu* na Fadergs:

- I. realizar a matrícula no módulo vigente do curso escolhido e para o qual foi selecionado;
- II. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pela Fadergs;
- III. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa; e
- IV. não possuir pendência financeira anterior com a Fadergs;

A inscrição para os processos seletivos 2020-1 da Fadergs poderá ser realizada através do site do ([www.fadergs.edu.br](http://www.fadergs.edu.br)), do telefone 51 4003-4951 ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato - CAC do Campus de sua preferência.

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em [www.fadergs.edu.br](http://www.fadergs.edu.br). No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de indeferimento da bolsa.

### **3. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

As bolsas comerciais “semestre” incidirão sobre o valor líquido das mensalidades e terão vigência apenas para o semestre objeto da campanha comercial e incidirão a partir da 1ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade.

As bolsas comerciais “curso” incidirão sobre o valor líquido das mensalidades e terão vigência para todo o curso, incidindo da 1ª parcela até a 6ª parcela de cada semestralidade.

As bolsas não contemplam taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/condição/desconto oferecidos pela Fadergs, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela Fadergs, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.

Serão cumulativas com as bolsas comerciais: a) bolsa de 10% para egressos UniRitter, FAPA ou Fadergs; e b) bolsa para empresas conveniadas, na qual sendo o percentual desta inferior ao desconto comercial prevalecerá o desconto comercial mais 5%.

A bolsa será válida até o final do semestre ou do curso – a depender da modalidade da bolsa concedida –, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou campus ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a Fadergs cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo todavia facultado a Fadergs, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

A bolsa incide sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.

A bolsa é pessoal e intransferível.

#### **4. DIVULGAÇÃO AOS CANDIDATOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

Os candidatos serão comunicados sobre a disponibilização da bolsa por meio de contato telefônico, whatsapp ou e-mail informados na ficha de inscrição, bem como poderão ser informados pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC na hipótese de oferta presencial.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A concessão das bolsas pela Fadergs estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos interessados poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com bolsas comerciais, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

A Fadergs reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Outros regulamentos e editais específicos para a concessão de bolsas poderão ser divulgados pela Fadergs, situação em que prevalecerão as regras nele previstas.

Este Regulamento tem vigência a partir de 2020-1, podendo ser alterado, substituído ou cancelado a qualquer momento e a critério da Fadergs.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela Fadergs.

Porto Alegre, 23 de março 2020.

**Centro Universitário Faders**